



CORREGEDORIA-GERAL

ATO CGMP N° 002/2015

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 17, da Lei n° 8.625/93, e inciso VII, do artigo 39, da Lei Complementar Estadual n.º 51, de 02 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 53 da Lei n.º 8.625/93, que despreza, para fins de vitaliciamento, os períodos em que o membro estiver afastado de suas funções em virtude de férias, frequências a cursos, período de trânsito, disponibilidade remunerada, designações da Chefia da Instituição, exercício de atividade representativa de classe, bem como atuação em organismos estatais afetos à área de atuação do Ministério Público;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida em sua 168ª Sessão Extraordinária, datada de 05/08/2011, no sentido de aplicar referida disposição legal “a partir do próximo concurso de provas e títulos para o cargo de Promotor de Justiça Substituto”;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar suspenso o período de estágio probatório do Promotor de Justiça Substituto, na ocorrência de qualquer das hipóteses de afastamento previstas nos artigos 52 e 53 da Lei n.º 8.625/93;

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas, 23 de abril de 2015.


JOÃO RODRIGUES FILHO

Corregedor-Geral